LEI Nº 6.312, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
16	**Habitação**	
16482	**Habitação Urbana**	
164820024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.000,00

Total	**85.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.035	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14 - 000 (596)	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 000 (597)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 000 (598)	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 000 (599)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.40 - 000 (600)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
4.4.90.52 - 000 (602)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Total	**85.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0CE2-279D-6B01-DE33 e informe o código 0CE2-279D-6B01-DE33

Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0CE2-279D-6B01-DE33 e informe o código 0CE2-279D-6B01-DE33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0CE2-279D-6B01-DE33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 02/07/2024 10:51:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0CE2-279D-6B01-DE33